



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 138/2016

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA O “DIA MUNICIPAL DO QUEBRANDO O SILÊNCIO”, A SER CELEBRADO NO QUARTO SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, *Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.*

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º- *Fica instituída no calendário oficial do Município de Itaituba o “Dia Municipal do Quebrando o Silêncio” a ser celebrado no quarto sábado do mês de agosto de cada ano.*

Art. 2º -*A Campanha “Quebrando o Silêncio” que será realizada no dia que consta no caput desta lei é coordenada pela Igreja Adventista do Sétimo Dia e tem intuito de orientar as vítimas, especialmente mulheres, crianças e idosos na busca de ajuda dos órgãos competentes, quebrando assim o ciclo da violência e ainda mobilizar autoridades, educadores e educandos, pais e filhos a fim de sensibilizá-los acerca da problemática apresentada com a seguintes ações;*

I – Passeatas: A campanha promove passeatas para distribuição defolhetos e revistas visando à informação e a conscientização da comunidade.

II – Palestras: Palestras são ministradas em colégios para pais, professores e alunos com intuito de alertar os mesmos a importância de quebrar o silêncio.

III – Ações Comunitárias: Ações comunitárias com apresentação musicais podem ser realizadas em praças.

IV – Outras ações inerentes desde que não tenha fins religiosos e financeiros.

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 18 de OUTUBRO DE 2016.


JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2016

Institui no calendário oficial do Município de Itaituba “O Dia Municipal do Quebrando o Silêncio”, a ser celebrado anualmente no quarto sábado do mês de agosto, e dá outras providências.

Eliene Nunes de Oliveira, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Itaituba “O Dia Municipal do Quebrando o Silêncio”, a ser celebrado anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º A campanha “Quebrando o Silêncio” que será realizada no dia que consta no caput desta Lei é coordenada pela Igreja Adventista do Sétimo Dia e tem o intuito de orientar as vítimas, especialmente as mulheres, crianças e idosos na busca de ajuda dos órgãos competentes, quebrando assim o ciclo da violência e ainda mobilizar autoridades, educadores, educandos, pais e filhos a fim de sensibilizá-los acerca da problemática apresentada com as seguintes ações:

- I. Passeatas: A campanha promoverá passeatas para distribuição de folhetos e revistas visando à informação e a conscientização da comunidade;
- II. Palestras: As palestras serão ministradas em colégios para pais, professores e alunos com o intuito de alertar os mesmos sobre a importância de quebrar o silêncio;
- III. Ações Comunitárias: As ações comunitárias com apresentação musicais poderão ser feitas em praças e etc..;
- IV. Outras Ações inerentes desde que não tenham fins religiosos e financeiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de novembro de 2016.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezesseis.


Francisco Erisvan Bezerra Gomes
Secretário Municipal de Administração